



**Govorno do Estado de Roraima**  
**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**CONTRATO 142/2023 - CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL**  
**PROCESSO SEI nº 18501.000617/2023.44**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA - CODESAIMA E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de Identidade nº 340.574-5 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 504.059.184-53, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, nº 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista - RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR nº 4165, de 23/03/2022 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, viúvo, titular da Carteira de Identidade nº 20151234919 SSPDF/CE, inscrito no CPF sob o nº 116.471.323-04, residente e domiciliado à Rua José Pinheiro, nº 1041/2, bairro: Liberdade, Boa Vista - RR; e do outro lado a empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.012012/0001, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 210, bairro Centro, Cidade/Estado, neste ato representado pela Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão Estratégica e Administração, a Sra. **BETÂNIA THOMÉ AVELINO**, brasileira, RG nº 69.015-SSP - RR, CPF/MF nº 512.835.654-04, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Diretor de Departamento de Imprensa Oficial do Estado de RORAIMA, do senhor **HUDSON INACIO DE SOUZA JUNIOR**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 3274063 - SSP -RR, CPF nº 003.045.832-35, doravante designado **CONTRATADA**, em face do Processo nº 18501.000617/2023.44, com fundamento na **Lei Federal nº 13.303/2016**; pelo **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; **Decreto nº 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013; **Decreto nº 10.024/2019**, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos e regulamento de dispensa e inexigibilidade de licitação ambos da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA S.A.** sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA - CODESAIMA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 Serviços a serem prestados:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	Total R\$
01	Serviços de Publicações dos Atos Oficiais e Administrativos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - CODESAIMA.	Cm / Col (centímetro por coluna)	10.000 (sob demanda)	R\$ 16.718,40

2.2 As matérias deverão ser divulgadas com texto em qualidade de impressão e legível;

2.3 As requisições de matérias serão formalizadas e encaminhadas pela **CONTRATANTE**, no horário de 07h30 às 13h30, para ser divulgada no dia útil seguinte ao da solicitação, sendo vedada a réplica ou a redivulgação, salvo quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

## 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**2.1** - O prazo para início da execução dos serviços iniciará após a assinatura do contrato entre as partes ou solicitação da **CONTRATANTE**, devendo ser formalizada por Ordem de Serviço, elaborada pelo fiscal do Contrato ou por funcionário designado para este fim;

**2.2** - **Por ser tratar de uma contratação de serviços contínuos, o prazo para a execução pela CONTRATADA, será de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#), contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para a prestação de serviços de publicações dos atos oficiais e administrativos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - Codesaima, serão disponibilizados os recursos orçamentários no presente exercício, conforme dotação:

a) Fonte de Recursos: **1500**;

b) Programa de Trabalho: **04.122.010.4357**;

c) Elemento de Despesa: **33.90.39**.

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº **18501.0001.23.00114-8**, de **19/06/2023**, no valor de **R\$ 16.718,40 (Dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

## 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 16.718,40 (Dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, e os preços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na inexigibilidade de licitação, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de publicações dos atos, sob demanda, deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

6.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, a área técnica demandante, através do gestor, proporá sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da **CONTRATANTE**;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

VII. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no [art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016](#), de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do [art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

VIII. Demonstração de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

IX. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

X. Manifestação favorável e expressa da **CONTRATADA** quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

XI. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Preço Global.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#).

8.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.

8.3 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato.

8.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução deste contrato deverão ser formalizadas, por escrito, ao fiscal do contrato.

8.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

8.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

8.8 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## 9. GARANTIA DO OBJETO

9.1 Garantir que todas as publicações sejam realizadas conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento do objeto será de forma parcial e realizar-se-á durante o período de vigência do contrato, conforme especificações expressas neste contrato;

11.2 O recebimento deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA**, direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias;

11.3 O agente de fiscalização técnica deste contrato é responsável pelo recebimento, respeitando-se os prazos previstos no item anterior;

11.4 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção;

11.5 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações;

11.6 Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abre-se novamente o prazo para o recebimento estabelecido no item 11.2.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de de Nota Fiscal, Documento de Arrecadação ou documento equivalente pela **CONTRATADA**, que deve conter o detalhamento dos serviços executados, valor e data de vencimento;

12.2 O prazo para pagamento do documento de arrecadação ou documento equivalente deverá ser pago no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto pelo fiscal deste contrato;

12.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste contrato;

12.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na inexigibilidade de licitação;

IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

12.5 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte;

12.6 É permitido o pagamento em conta vinculada;

12.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada ou na forma estipulada neste contrato;

12.8 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços do objeto, salvo nas hipóteses previstas neste contrato e devidamente justificadas pela unidade de gestão técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço;

12.9 É permitido descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa;

12.10 O documento de Arrecadação ou outro documento similar deverá ser protocolado na Sede da **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos descritos neste instrumento contratual ([Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR](#));

12.11 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA** indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal ou Documento de Arrecadação após o recebimento parcial do objeto;

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§4º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CONTRATANTE**.

§5º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da **CONTRATADA**, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§6º - Os encargos serão calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§7º - No preço contratado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados neste Contrato e no Termo de Referência.

13.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de inexigibilidade de licitação.

13.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

13.4 Republicar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

13.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

13.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

13.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

13.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

§1º - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

13.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

13.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CONTRATANTE**, por acusação da espécie.

13.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

13.13 No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a **CONTRATADA** deverá colaborar com a **CONTRATANTE** no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

13.14 Entregar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.15 Republicar as publicações em casos de incorreções, na próxima edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada no prazo de até 2 dias úteis.

13.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.17 Prestar a garantia necessária do objeto conforme solicitado neste contrato.

13.18 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

13.19 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.20 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto.

13.21 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela republicação da matéria, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos casos de incorreções, na próxima edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;

13.22 Sanar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer.

13.23 A existência de fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pelos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento;

13.24 Estar à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecer dúvidas resultantes do material a ser publicado;

13.25 Não alterar o teor da publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**;

13.26 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

13.27 Publicar as matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos.

13.28 Garantir espaço quando solicitado pela **CONTRATANTE** para publicação de última hora, quando a solicitação for feita até às 13h30 do dia anterior.

13.29 Após receber o pedido de serviço de publicação, se a **CONTRATADA** por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

13.30 Comprovar regularidade fiscal durante toda execução do contrato.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Contrato.

14.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste contrato

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

14.6 Prestar em tempo hábil toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

14.7 Encaminhar a **CONTRATADA** através de requisição via meio eletrônico, devidamente assinada pela presidência da Companhia, na qual deverá constar o tipo de serviço bem como, a quantidade a ser publicada.

14.8 Enviar as matérias por meio eletrônico, até as 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos do dia útil anterior ao da publicação;

14.9 Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação, caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, a **CONTRATADA**, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

14.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.11 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

#### 15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e as justificativas adequadas à situação.

#### 16. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- 16.2 Pelo término do seu prazo de vigência;
- 16.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE**;
- 16.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE**;
- 16.5 Pela via judicial ou arbitral;
- 16.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados na cláusula seguinte.

## 17. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 17.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
- 17.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.
- 17.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.
- 17.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 17.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 17.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.
- 17.8 Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.
- 17.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 17.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).
- 17.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.
- 17.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.
- 17.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.14 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- §1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.
- §2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## 18. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

18.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$R =$	$(I - I_0) \times P$
	$I_0$

Onde:

### I. Para o primeiro reajuste:

- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do reajuste;
- I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
- P = preço atual dos serviços.

### II. Para os reajustes subsequentes:

- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
- I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 18.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
- 18.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 18.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade de licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a inexigibilidade de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade de licitação.

19.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 19.1, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

19.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
- IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
- VII. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º - A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

19.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade de licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da inexigibilidade de licitação;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

19.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

19.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

19.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

19.8 A **CONTRATANTE** deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

## 20. MATRIZ DE RISCO

20.1 Anexo do Contrato.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

21.2 Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do [art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2015](#).

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

**22. DO FORO**

22.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista - RR, 20 de Julho de 2023.

Pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA** (CONTRATANTE):

(Assinatura eletrônica)

**MARIA DANTAS NÓBREGA**

Diretora Presidente

CPF 504.059.184-53

(Assinatura eletrônica)

**ANTÔNIO VIEIRA FILHO**

Diretor Administrativo e Financeiro

CPF 116.471.323-04

Pela **SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA** (CONTRATADA):

(Assinatura eletrônica)

**BETÂNIA THOMÉ AVELINO**

Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão Estratégica e Administração

CPF 512.835.654-04

(Assinatura eletrônica)

**HUDSON INACIO DE SOUZA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Roraima

CPF 003.045.832-35

**Testemunhas:**

1) Nome: Gabriel Sousa Veras de Castro  
CPF: 023.083.412-46

2) Nome: Francisco de Oliveira Santos  
CPF: 821.866.423-87

**ANEXO I**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	Total R\$
01	Serviços de Publicações dos Atos Oficiais e Administrativos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA.	Cm / Col (centímetro por coluna)	10.000 (sob demanda)	R\$ 16.718,40

**VALORES MENSAIS NO ANO DE 2022**

Janeiro (\$)	Fevereiro (\$)	Março (\$)	Abril (\$)	Maior (\$)	Junho (\$)	Julho (\$)	Agosto (\$)	Setembro (\$)	Outubro (\$)	Novembro (\$)	Dezembro (\$)	Total (\$)
R\$ 2.421,00	R\$ 1.206,00	R\$ 2.127,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.056,00	R\$ 3.012,00	R\$ 1.926,00	R\$ 1.281,00	R\$ 1.566,00	R\$ 1.215,00	R\$ 909,00	R\$ 1.359,00	R\$ 19.250,00

OBS: média dos últimos 03 meses (outubro, novembro e dezembro) = 3.483,00/3= 1.161,00

**Média mensal e anual para exercício 2023.**

Valor mensal (\$)	Acréscimo de 20% (\$)	Valor anual (\$) estimado
1.161,00	1.393,20	16.718,40

## ANEXO II

MATRIZ DE RISCO									
Item	Fase	Identificação			Avaliação			Tratamento	
		Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade do certame.	Atraso na licitação e contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã o antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no	Contratada



			de obrigações contratuais.				prazo estabelecido no Contrato.	
	Não cumprimento do cronograma.	da demanda	Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Inacio de Souza Junior, Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima**, em 21/07/2023, às 09:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Thomé Avelino, Secretária Adjunta de Estado de Gestão Estratégica e Administração**, em 24/07/2023, às 13:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 25/07/2023, às 09:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 27/07/2023, às 09:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa Veras De Castro, Agente Administrativo**, em 27/07/2023, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco De Oliveira Santos, Técnico em Secretariado**, em 27/07/2023, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9429818** e o código CRC **B80F123C**.